



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 677/GAB/2015
28 DE DEZEMBRO DE 2015

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MONTE
NEGRO PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona a seguinte:

LEI

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei Municipal estima a receita e fixa a despesa do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2016, no valor total de R\$ 39.821.052,56 (Trinta e Nove Milhões Oitocentos e Vinte e Um Mil Cinqüenta e Dois Reais e Cinqüenta e Seis Centavos), compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal, referentes aos Poderes Executivo e Legislativo do Município incluído os Órgãos da Administração Direta, Indireta, instituídos e mantidos pelo Município.
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos Administração direta e indireta a ele vinculado.
- III. O Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Monte Negro.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

TÍTULO II

**DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL E DE CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS**

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A Receita Orçamentária, receita de capital e as receitas de contribuições previdenciárias a preços correntes são estimadas para o exercício de 2016 em R\$ 39.821.052,56 (Trinta e Nove Milhões Oitocentos e Vinte e Um Mil Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos), desdobradas nos seguintes agregados:

Art. 3º - A Receita do Orçamento Fiscal e de Contribuições Previdenciária decorrerão da arrecadação dos tributos e demais receitas correntes, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei e programas decorrentes da proposta de convênios, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	42.909.325,94
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	1.733.882,25
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.305.800,23
RECEITA PATRIMONIAL	973.964,60
RECEITA DE SERVIÇOS	11.218,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.254.730,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	629.729,44
RECEITA DE CAPITAL	1.382.025,30
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.382.025,30
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	389.748,89



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	4.860.047,57
TOTAL	39.821.052,56

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA,

DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - A Despesa Orçamentária para o exercício de 2016 é fixada no valor de R\$ 39.821.052,56 (Trinta e Nove Milhões Oitocentos e Vinte e Um Mil Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos), sendo:

I - R\$ 37.893.685,45 (Trinta e Sete Milhões Oitocentos e Noventa e Três Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos), no orçamento Fiscal e;

II - R\$ 1.927.367,11 (Hum Milhão Novecentos e Vinte e Sete Mil Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Onze Centavos), no orçamento da seguridade social.

Art. 5º - A despesa fixada será realizada, de acordo com as discriminações constantes dos Anexos de Despesas, à conta de recursos próprios e vinculados da Administração Direta e Indireta apresenta o seguinte desdobramento.

PODER/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	1.629.698,29
Câmara Municipal	1.629.698,29
PODER EXECUTIVO	27.430.753,67
Gabinete	969.447,69
Secretaria Municipal de Planejamento	557.481,68
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.830.121,05
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	5.719.434,90
Secretaria Municipal de Agricultura	1.991.052,63
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	818.762,28



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.016.052,20
Secretaria Municipal de Educação	12.251.550,59
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	276.850,65
FUNDOS E AUTARQUIAS	10.760.600,60
Fundo Municipal de Saúde	7.689.393,50
Fundo Municipal de Assistência Social	1.143.839,99
Instituto de Previdência Social - IPREMON	1.927.367,11
TOTAL	39.821.052,56

Art. 6º - Todas as despesas autorizadas nesta Lei e classificadas como despesas de pessoal e encargos sociais, não poderão ser remanejadas para outros grupos de despesas.

Art. 7º - A fim de compatibilizar a execução da Despesa Fixada com a efetiva realização da Receita Estimada, o Poder Executivo Municipal elaborou por Elemento de despesa e em quotas mensais de desembolso Financeiro, a que alude o artigo 47, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 8º da Lei Complementar 101/00, Portaria Conjunta STN/SOF nº 03 de 2008, enquadrando-as por Órgãos/Unidades, Projetos/Atividades, funcional programática.

§ 1º - As importâncias devidas serão repassadas ao Poder Legislativo, em parcelas mensais devidas e sucessivas, nos prazos previstos na Lei Orgânica do Município e outras Leis que regulamentem as referidas transferências.

Art. 8º - Ao Poder Executivo é facultado designar a Secretaria de Planejamento, como órgão central, para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 9º - Na realização do Orçamento de despesa de Capital, os investimentos em execução terão prioridade sobre novos projetos.

Art. 10º - É vedada a apropriação de recursos destinados à execução de investimentos já iniciados para ocorrer despesas resultantes de novos projetos.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 11º - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, no decorrer do exercício de 2016, autorizado a:

- I. Abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme definido no parágrafo 1º inciso III do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64; em até (5% cinco por cento) sobre o valor fixado para o exercício;
- II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- III. Desdobrar os elementos e sub-elementos do quadro de detalhamento de despesas, caso haja necessidade.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º - O Chefe do Poder Executivo é autorizado a anular e/ou suplementar dotações resultantes de erros ou omissões, verificados quando da elaboração e aprovação do orçamento para o exercício de 2016.

Art. 13º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado até 31 de Janeiro de 2016, para efetuar correções de redação resultantes de erros ou omissões, sem que interfira ou de conotação diferente a estrutura do projeto/atividade inicial.

Art. 14º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar parâmetros para utilização de dotação, bem como promover a limitação de empenho de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado primário estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 15º - Para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado, a modificar a unidade gestora, a alterar, incluir ou excluir produtos, respectivas metas e valor das ações do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo deverá adequar as metas das ações dos programas com a disponibilidade orçamentária e financeira, no decorrer do exercício.

Art. 16º - O Poder Executivo poderá, no limite do art. 11º, desta Lei:



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

- I – incluir e alterar programa;
- II - modificar a denominação, o objetivo ou o público-alvo do programa;
- III – incluir e alterar ações orçamentárias;
- IV – alterar o órgão responsável por programas e ações;
- V – alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
- VI – incluir ou alterar ações e respectivas metas, no caso de ações não orçamentárias;
- VII – adequar à meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, resultantes de créditos adicionais ou de Leis que alteram o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 17º - Poderá ser efetuada por intermédio da Lei Orçamentária e de seus créditos especiais, modificação de ações nos programas do Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 nos seguintes casos:

- I - desmembramento de uma ação ou aglutinação de ações com finalidades semelhantes, classificadas como projetos ou atividades e integrantes do mesmo programa;
- II - inclusão de novos projetos e atividades, desde que as despesas deles decorrentes para o exercício tenham sido previamente definidas em Leis específicas, em consonância com o disposto da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18º – Integram o teor desta Lei, todos os anexos constantes da Lei federal 4.320/64.

Art. 19º – A presente Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2016.

Monte Negro-RO, 28 de dezembro de 2015.


JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

PUBLICADO
No Mural em 28/12/15
Conforme art. 44 e 45,
da Lei Orgânica

Josiane Trizon dos Santos
Assessora Esp. Convênios
Gabinete do Prefeito
Matricula - 1899
Port. 104/2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

PC PAULO MIOTTO, 2330

CNPJ: 63.761.985.0001-98

Relatório da Prévia do orçamento da receita - Exercício 2016

Data: 11/01/2016 09:03:21

Sistema CECAM

(Página: 1 / 2)

Receita Prevista

Ficha	D.R.	Código	Conta	
RECEITAS				
1	01.00.99	1.1.1.2.02.00.01.00.00	IPTU - PROPRIO	86.402,33
2	01.00.99	1.1.1.2.04.31.01.01.00	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	108.741,60
3	01.00.99	1.1.1.2.04.34.03.01.00	RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECU	278.881,37
4	01.00.99	1.1.1.2.08.00.01.00.00	ITBI - PROPRIO	125.305,41
5	01.00.99	1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISS - PROPRIO	953.570,80
6	01.00.99	1.1.2.1.17.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	4.853,71
7	01.00.99	1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMEN	57.060,27
8	01.00.99	1.1.2.1.26.00.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	3.096,91
9	01.00.99	1.1.2.1.28.00.00.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORAR	707,14
10	01.00.99	1.1.2.1.29.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	3.886,83
11	01.00.99	1.1.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	4.653,65
12	01.00.99	1.1.2.2.21.00.00.00.00	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	71.778,35
13	01.00.99	1.1.2.2.28.00.00.00.00	TAXA DE CEMITERIO	585,26
14	01.00.99	1.1.2.2.90.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	30.933,51
15	01.00.99	1.1.2.2.99.00.04.00.00	TAXA DE EMISSAO DE CERTIDOES	3.122,11
16	01.00.99	1.1.2.2.99.00.05.00.00	TAXA DE AGUA SOBRE TERRENOS BALDIOS	303,00
17	01.03.63	1.2.1.0.29.07.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PR	657.764,48
18	01.03.62	1.2.1.0.99.00.10.00.00	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA A PREFEITURA MUNICIPAL	527.500,00
19	01.00.99	1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	120.535,75
20	01.94.29	1.3.2.5.01.02.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE	16.096,04
21	01.94.47	1.3.2.5.01.03.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE	88.716,03
22	01.94.46	1.3.2.5.01.05.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE	25.683,88
23	01.00.99	1.3.2.5.02.99.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS DE REC	133.737,40
24	01.03.63	1.3.2.8.10.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	352.353,74
25	01.00.99	1.3.2.8.20.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA VARIÁVEL	357.377,51
26	01.00.99	1.6.0.0.13.01.00.00.00	SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICOS	11.218,84
27	01.00.99	1.7.2.1.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	12.639.441,57
28	01.00.99	1.7.2.1.01.05.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO	37.874,11
29	01.00.99	1.7.2.1.22.20.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS M	1.793,14
30	01.00.99	1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	119.231,65
31	01.07.07	1.7.2.1.33.10.01.00.00	PAB - Parte Fixa	396.000,00
32	01.07.09	1.7.2.1.33.10.05.00.00	PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	340.000,00
33	01.07.11	1.7.2.1.33.10.06.00.00	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	500.916,00
34	01.07.16	1.7.2.1.33.20.01.00.00	LIMITE FIANC. DA MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSPITALAR	1.446.661,46
35	01.07.50	1.7.2.1.33.30.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	19.000,00
36	01.07.14	1.7.2.1.33.30.02.00.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.956,04
37	01.07.12	1.7.2.1.33.40.01.00.00	COMPONETE BÁSICO DE ASSIST. FARMACÊUTICA	72.441,60
38	01.07.10	1.7.2.1.33.70.01.00.00	PROGRAMA SAUDE BUCAL	96.000,00
39	01.07.15	1.7.2.1.33.80.01.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E CO	330.000,00
40	01.07.99	1.7.2.1.33.90.01.00.00	TRANSFERENCIA - FNS - SIA/SUS	20.400,00
41	01.15.38	1.7.2.1.34.01.00.00.00	TRANSF. IGD SUAS	11.129,64
42	01.15.38	1.7.2.1.34.02.00.00.00	TRANSF. IGD BF	51.839,64
43	01.15.38	1.7.2.1.34.03.00.00.00	PROGRAMA CRAS	76.870,71
44	01.15.57	1.7.2.1.34.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNAS	126.000,00
45	01.08.31	1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO	278.766,74
46	01.08.33	1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	141.703,63
47	01.08.34	1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	171.205,05
48	01.00.99	1.7.2.1.36.00.01.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.Nº 87/96 - PROPRIO	14.636,09
49	01.00.99	1.7.2.1.99.00.20.00.00	AUXILIO FINANCEIRO - ESFORÇO EXPORTADOR (MP Nº 193/04)	48.100,31
50	01.00.99	1.7.2.2.01.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	11.530.808,21
51	01.00.99	1.7.2.2.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	391.665,77
52	01.00.99	1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINI	155.455,80
53	01.07.48	1.7.2.2.33.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DO CO-FINANCIAMENTO SAÚDE	135.000,00
54	01.11.42	1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	7.885.833,42
55	02.12.37	1.7.6.2.02.00.01.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESC	1.200.000,00
56	01.00.99	1.9.1.1.38.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU - PROPRIO	11.980,30
57	01.00.99	1.9.1.1.99.01.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	8.106,55
58	01.00.99	1.9.1.3.11.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPR	42.371,49
59	01.00.99	1.9.1.3.13.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRI	3.294,33
60	01.00.99	1.9.2.2.99.00.01.00.00	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE	55.828,80
61	01.00.99	1.9.3.1.11.00.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	146.289,21
62	01.00.99	1.9.3.1.13.00.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	5.802,37
63	01.00.99	1.9.9.0.98.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	356.056,39
64	02.14.36	2.4.7.1.99.08.00.00.00	TRANSF. DE CONVENIO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	1.382.025,30
65	01.03.63	7.2.1.0.29.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - INTR	389.748,89
SUBTOTAL ...				44.681.100,13
DEDUÇÕES				
66	01.00.99	1.7.2.1.01.02.06.00.00	COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB	-2.465.050,73
67	01.00.99	1.7.2.1.01.05.04.00.00	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	-7.574,82
68	01.00.99	1.7.2.1.36.00.05.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.Nº 87/96 - FUNDEB	-2.927,22
69	01.00.99	1.7.2.2.01.01.05.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	-2.306.161,64
70	01.00.99	1.7.2.2.01.02.04.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	-78.333,16
SUBTOTAL ...				-4.860.047,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PC PAULO MIOTTO, 2330

CNPJ: 63.761.985.0001-98

Relatório da Prévia do orçamento da receita - Exercício 2016

Data: 11/01/2016 09:03:21

Sistema CECAM

(Página: 2 / 2)

Receita Prevista

Ficha	D.R.	Código	Conta	
				TOTAL ...
				39.821.052,56


Lilandra Miotto
Secretária Geral de Administração
e Finanças
Portaria 567/GAB/2015


Claudia Andreia Gomes Araujo
CRC/8298/O-7 - RO
CONTADORA


Jair Miotto Junior
Prefeito Municipal